



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 12.113
PARECERES N.ºs 12.113

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número..... 31 Data 01/03/13
Horário..... 19:34
..... *Augusto*
Responsável

Ofício nº 015/2.013 DA

Assis, em 01 de Março de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Substitutivo ao Projeto de Lei nº 09/2013. 11/13

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, sem prejuízo da tramitação do projeto original perante as comissões, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 09/2.013 através do qual o Executivo solicita autorização para celebrar Termo de Convênio com a Associação Filantrópica Nosso Lar e a repassar recursos financeiros à mesma, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Edoardo Pinheiro Santana
EDUARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal
Câmara Municipal de Assis, 01/02/13
Chefe do Departamento do Legislativo
Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3102.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Fiel à Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 09/2.013)

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 09/2013, que solicita autorização para o Poder Executivo celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a Associação Filantrópica "Nosso Lar", na forma que especifica e dá outras providências, propondo o quanto segue:

Primeiramente, cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto Substitutivo contempla ou reorganiza, tão somente, a fonte de receita que irá onerar o presente convênio, mantidos integralmente as disposições do projeto primitivo.

A Associação Filantrópica "Nosso Lar" desenvolve importantíssimo trabalho social em prol de 150 (cento e cinquenta) crianças de 0 a 18 anos, portadoras de necessidades especiais e para isso, necessitam de profissionais especializados, divididos nas áreas da Educação e da Saúde, assim descritas:

Projeto S.E.R./ EDUCAÇÃO

Ações desenvolvidas por profissionais capacitados na área da Educação, oferecendo atendimento especializado para crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino, portadoras de deficiência ou necessidades especiais como: dificuldades de aprendizagem na escrita ou leitura, e com atraso na escola.

Projeto S.E.R./SAÚDE

Ações desenvolvidas por fisioterapeutas e fonoaudiólogos da área da Saúde, que auxiliam no atendimento de reabilitação das crianças e adolescentes, portadoras de deficiência ou necessidades especiais.

O valor total do repasse é de R\$ 164.602,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais), subvencionados da seguinte maneira:

1- O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será repassado sob forma de subvenção, para execução dos objetivos do convênio, terão como fonte de financiamento os recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, constante na fonte de recurso 02 – Transferências de Convênios Estaduais – Vinculados e código de aplicação 262.0000 – FUNDEB.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

O Município foi contemplado com o valor, pois os alunos estão matriculados e constantes no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

2- O valor de R\$ 64.602,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais) será repassado em forma de Subvenções Sociais, para a execução do objeto do convênio com os recursos da Fonte de Recursos 01 – Tesouro e código de Aplicação 110.0000 geral do Município.

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei substitutivo nº 09/2.013, através do qual o Executivo solicita autorização para celebração de Convênio com a Associação Filantrópica "Nosso Lar" objetivando o repasse de recursos financeiros à Entidade.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Março de 2.013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 12.113
PARECERES N.ºs 12.113

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 09/2013

11/03

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a Associação Filantrópica "Nosso Lar", na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com Associação Filantrópica Nosso Lar, para execução de atividades destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, na área de Educação Especial, em consonância com o que dispõe as Leis Federais nºs 9.394, de 20/12/06 e 11.494, de 20/06/2007 e Decreto Federal nº 6.253, de 13/11/2007, "ex vi" o artigo 208, inciso III da Constituição Federal, nos termos da Minuta de convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Os recursos a serem repassados mensalmente, sob a forma de subvenção, para execução dos objetivos do convênio, terão como fonte de financiamento os recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, constante na fonte de recurso 02 – Transferências de Convênios Estaduais – Vinculados e código de aplicação 262.0000 - FUNDEB no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme abaixo, a serem recebidos pelo Município, por conta dos alunos matriculados e constantes do Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como segue, e o valor de R\$ 64.602,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais) serão repassados mensalmente em forma de Subvenções Sociais para a execução do objeto do convenio com os recursos da Fonte de Recursos 01 – Tesouro e código de Aplicação 110.0000 geral recursos esses do Município.

12.367.0031.2.124.....	ASSOCIACAO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR"	
Ficha 5196	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
Fonte – 02 –	Transferências de Convênios Estaduais – Vinculados	
Aplicação – 262.0000 –	Fundeb - Outros	

e

12.367.0031.2.124.....	ASSOCIACAO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR"	
Ficha 3617	Subvenções Sociais	R\$ 64.602,00
Fonte – 01 - Tesouro		
Aplicação – 110.0000 –	Geral	

Art. 3º- A Associação Filantrópica "Nosso Lar" deverá efetuar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, impreterivelmente, até o dia 31 de Janeiro de 2.014, obedecendo à Instrução nº 02/2.008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

SUBSTITUIVO AO PROJETO DE LEI Nº 09/2.013


Art. 4º- Fica autorizada ainda, a suplementação de dotação orçamentária, de acordo com a disponibilidade financeira, para atender as necessidades do Plano de Trabalho não contempladas no Termo de Convênio primitivo.

Parágrafo único- Para o Cumprimento do caput, deverá ser formalizado Termo Aditivo Próprio.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Março de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2013

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Assis e a Associação Filantrópica "Nosso Lar", objetivando o desenvolvimento e manutenção do ensino por meio da disponibilização de vagas à educação especial.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede na Av. Rui Barbosa, n.º 926, centro, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 46.179.941/0001-35, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade R.G. sob n.º 23.286.679-1/SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º 250.627.878-82, doravante denominada de **CONVENENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO "FILANTRÓPICA NOSSO LAR"**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 5615, de 14 de Fevereiro de 2012, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.484.756/0001-29, aqui representada pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do R.G. n.º.....e CPF/MF n.º....., doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal n.º....., de.....de.....de....., celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O objeto do presente termo é integração de ações desenvolvidas, entre os partícipes supra qualificados, visando a disponibilização de 150 (cento e cinquenta) vagas pela **CONVENIADA**, destinadas ao desenvolvimento e manutenção do ensino, na área de educação especial e custeio observado o que dispõe as Leis Federais de n.º 9.394 de 20/12/1996 e 11.494 de 20/06/2007, bem como o Decreto Federal n.º 6.253 de 13 de novembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações

I - Compete à **CONVENIADA**:

- a) prestar o atendimento adequado, em sua própria sede, utilizando-se recursos humanos, equipamentos e materiais próprios, na forma prevista neste Termo, de conformidade com as disposições legais e em normas regulamentadas pertinentes.
- b) mensalmente, apresentar à **CONVENENTE**, relatório circunstanciado constando o nome das crianças atendidas e outras informações julgadas necessárias.
- c) indicar um representante para acompanhar a atividade de fiscalização a ser realizada pela **CONVENENTE**.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

Para execução dos objetivos do presente Convênio, o Município repassará, em parcelas fixas, a título de subvenção, o valor de R\$..... (.) com recursos de FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito da Educação Especial, para pagamento de funcionários da área da Educação e com os recursos da Fonte de Recursos 01 – Tesouro e código de Aplicação 110.0000 geral recursos esses do Município.

de acordo com a dotação orçamentária abaixo:

12.367.0031.2.124 ASSOCIACAO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR"
Ficha 5196 Subvenções SociaisR\$ 100.000,00
Fonte – 02 – Transferências de Convênios Estaduais – Vinculados
Aplicação – 262.0000 – Fundeb - Outros

e

12.367.0031.2.124 ASSOCIACAO FILANTRÓPICA "NOSSO LAR"
Ficha 3617 Subvenções Sociais..... R\$ 64.602,00
Fonte – 01 - Tesouro
Aplicação – 110.0000 – Geral

Os valores, comprovados mediante apresentação de relatório por parte da **CONVENIADA** mensalmente, que utilizarão como de financiamento os recursos do FUNDEB, recebidos pelo Município, por conta dos alunos constantes do censo escolar, na forma da legislação vigente, serão repassados, todo 5º dia útil de cada mês, à **CONVENIADA**, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº 5724X, Ag 65706 Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA Da Vigência

O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA Da denúncia ou rescisão

O presente Termo poderá ser denunciado, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por qualquer dos partícipes por infração das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- d) manter atualizadas, durante a vigência deste Termo, as provas de regularidade com os órgãos competentes, inclusive, junto à Fazenda Municipal;
- e) não ceder, transferir, arrendar, ou de qualquer forma, passar a terceiros os encargos de sua competência, estabelecidos no presente ajuste;
- f) manter em seu quadro funcional, sob suas totais expensas, funcionários capacitados para o fiel cumprimento do objeto do presente termo, com o objetivo de manter a qualidade do atendimento a ser prestados.
- g) assumir por sua conta e encargos todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, relação entre terceiros contratados pelas partes;
- h) suprir e manter, com recursos próprios, todos os custos mensais decorrentes das despesas originadas pelo presente Termo;
- i) responsabilizar-se por todas as eventuais ocorrências, seja de que natureza for, com relação ao atendimento prestado, que se sucederem em virtude da execução do presente termo;
- j) para o preenchimento das vagas, dar preferência às crianças provenientes de famílias carentes, que possuam mães trabalhadoras e arrimo de família;
- k) apresentar comprovação dos requisitos enumerados no artigo 15, da Lei nº 5662, de 15 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.
- l) efetuar a apresentação da prestação de contas até o dia 31 de Janeiro de 2014, obedecendo à instrução nº 02/2.008, do Tribunal de Contas de São Paulo.

II - Compete à **CONVENENTE**:

- a) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente ajuste;
- b) repassar à **CONVENIADA**, mensalmente, os recursos do FUNDEB que forem porventura recebidos pelo Município, por conta dos alunos matriculados pela **CONVENIADA** de acordo com as vagas disponibilizadas e constantes do Censo Escolar mais atualizado e do Recurso do Tesouro da Prefeitura, nos termos da legislação vigente;
- c) receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados, apresentada pela **CONVENIADA**, que deverá ser submetida à apreciação da **CONVENENTE** através da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Fazenda, as quais caberá a emissão de parecer a respeito;
- d) designar funcionários, vinculados à Secretaria Municipal da Educação, a fim de acompanhar e avaliar a execução do presente Termo, notadamente, quanto a aplicação dos recursos e os procedimentos pedagógicos adotados, bem como, para verificar as condições físicas das instalações a serem utilizadas.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de _____ de 2.013.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Convenente

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR

Nome
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome : _____
RG: _____

Nome : _____
RG: _____